LEI Nº 5.648 DE 17 DE JUNHO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO ART. 1º DA LEI N.º 5.623, DE 5 DE ABRIL DE 2010 QUE "AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR LOTE URBANO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.623, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> *"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em nome do Município, através de concorrência pública, o lote de terreno nº 08 , da quadra nº 152, desta cidade, com área de 551,35 m², avaliado em R$ 2.920,32(dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), por preço acima da avaliação."*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 17 de junho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES